96

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 90/64

DOCUMENTO Nº 1 367/64

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1º da Lei nº 943, de 11 de setembro de 1 963:

"Artigo 1º - Serão cassadas as licenças dos estabelecimentos comerciais e industriais que forem punidos pelo órgão federal competente, pela reincidência na sonegação ou inobservância das tabelas de preços.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 11 de junho de 1 964

a) ÁLVARO ASSIS

Proc. 181/64

Mod. C-4 10.000 - 1/64